PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

CI Nº		Data de receb	oimento/_		_
№ <u>825656</u> AN	0: <u>20</u> 25				
INÍCIO:		TÉRMINO: _			
			TIPO DE MATE	RIAL	CONSUMO
					PERMANENTE
DOAÇÃO №					SERVIÇOS
CONVÊNIO NÃO)				OBRAS E INST.
SIM	60/	70			
DOCUMENTO DE ORIGEM:		<u>5</u>		,	
LICITAÇÃO:	1º 084 kg	2025			
QUANTIDADE DE PÁGINAS:_					
OBSERVAÇÕES:		···			
		MOVIMENT	AÇÃO		
Central Estratégica	ı de Compras Pú	iblicas	Gerência (de Patrimônio	
Destino	Dat	1	Destino		Data
	Entrada	Saída		Entrada	Saída
					-
<u> </u>	<u> </u>			Lúcio pjive	Mais
				Malfff Agente de Contr	11-6 ratașăo
Central Est. Compra	s Públicas			Responsavel p	elo Processo
Dados do contrato:					
Início:/		Te	érmino:/		
Observações:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Protocolo - 125556/2025

Solicitação de Compras - Eduardo Miguel Tenório

Vitória da Conquista, 15 de setembro de 2025

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Fórmulas, em atendimento à resolução contida nos autos dos **processos nº8003133-18.2021.8.05.0274 em** favor de **Eduardo Miguel Tenório Santos**, que necessita da fórmula relacionados abaixo com prioridade, considerando que o item necessário fracassou no pregão anterior. Solicitamos **EXTREMA URGÊNCIA** dos encaminhamentos e as providencias necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pediasure Morango	(400g) /Unidade	16
02	Pediasure Chocolate	(400g) /Unidade	16
03	Pediasure Baunilha	(400g) /Unidade	16

Dhavid Lucas S. Santos Nutricionista Matricula 1422 CRN-5 24715

DHAVID LUCAS SILVA SANTOS

NUTRICIÓNISTA 1422

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

A(o) Poot - UU ta(o) Para análise e providências,

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55

Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600

Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4111



03/04/2024

Número: 8003133-18.2021.8.05.0274

Classe: PETIÇÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL

Órgão julgador: V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITORIA DA CONQUISTA

Última distribuição : 25/03/2021 Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: Fornecimento de insumos, Tratamento médico-hospitalar

Segredo de justiça? **SIM** Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

		Partes	Procurador/Terce	iro vinculado
SINTH	IA GOMES TENOR	RIO SANTOS (REQUERENTE)		
	NSORIA PÚBLICA JERENTE)	DO ESTADO DA BAHIA		
EDU <u>A</u>	RDO MIGUEL TEN	ÓRIO SANTOS (REQUERENTE)		
MUNIC	IPIO DE VITORIA	DA CONQUISTA (REQUERIDO)	· <u> </u>	
ESTA	OO DA BAHIA (RE	QUERIDO)		
1	rador Regional da ória da Conquista	Procuradoria do Estado da Bahia (REQUERIDO)		
	URADORIA GERA UISTA (PGM) (RE	L DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA QUERIDO)		
		Docu	nentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
43714 6910	25/03/2024 16:07	Decisão		Decisão

Dhavid Lucas S. Santos

Dhavid

Lúcio Diveira Maia
Mai de Contratação
Agente de Contratação





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA

V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITORIA DA CONQUISTA

Processo: PETICÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL n. 8003133-18.2021.8.05.0274

Órgão Julgador: V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITORIA DA CONQUISTA

REQUERENTE: SINTHIA GOMES TENORIO SANTOS e outros (2)

Advogado(s):

REQUERIDO: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA e outros (3)

Advogado(s):

DECISAO

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, com PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, formulada por EDUARDO MIGUEL TENÓRIO SANTOS. representado por sua genitora SINTHIA GOMES TENÓRIO SANTOS, através da Defensoria Pública, em face do ESTADO DA BAHIA e do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, visando a compelir os Requeridos a lhe fornecer terapias semanais e ininterruptas com neuropediatra, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional especializado em Terapia ABA, acompanhamento com psicopedagogo pelo menos 02 vezes na semana, 120 fraldas descartáveis do tipo juvenil geriátrica, vez que o Autor foi diagnosticado com autismo infantil de grau I e epilepsia.

O Autor emendou o pedido formulado na inicial requerendo a inclusão de novos fármacos constantes em relatório e receita médica, juntados com a petição de Num. 125340982, o que ora defiro, vez que não houve citação dos Réus.

Inicialmente destaca-se o deferimento parcial do pedido de tutela de urgência, em ID 144280483 " para determinar que os Acionados forneçam para EDUARDO MIGUEL TENÓRIO SANTOS, tratamento com terapias semanais e ininterruptas com neuropediatra, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional especializado em Terapia ABA, acompanhamento com psicopedagogo pelo menos 02 vezes na semana e fraldas descartáveis do tipo juvenil geriátrica e o medicamento DEPAKENE, a fórmula Pediasure ou Fortini, conforme descrito em relatório médico e na quantidade indicada na prescrição médica atual, a ser apresentada no momento da dispensação, sob pena de bloqueios aptos a satisfazer a pretensão. ."

O Estado da Bahia contestou o feito (ID 145543244), suscitando a preliminar de ausência de interesse de agir.

Após, o Estado intofinou a realização de depósito judicial dos valores referente às fraldas

deferidas paracines meses (ID 149107640)

Num. 437146910 - Pág

Assinado eletronicamente por: JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS - 25/03/2024 16:07:22 https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032516072144200000422612990 Número do documento: 24032516072144200000422612990

O Município ofereceu contestação em ID 150776780, arguindo preliminarmente a falta de interesse processual e ilegitimidade passiva.

A Parte Autora informou o descumprimento da decisão que concedeu a tutela de urgência e requereu o bloqueio de verbas públicas, bem como alvará judicial para liberação do já depositado pelo Estado (ID 153444929).

Liberado o respectivo alvará ara o levantamento de R\$ 478,80 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) (ID 166424973)

O Município anexou termo de recebimento da fórmula pediasure (ID 167412890), além disso (ID 170870703).

A parte autora apresentou prestação de contas dos valores liberados (ID176387639).

Determinada a intimação dos Réus para comprovação do cumprimento da liminar (ID 212478469), não o fizeram, de modo que efetivou-se o bloqueio no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) (ID 228893151, 235551101).

Após, o Requerente apresentou prestação de contas no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) 80 (oitenta) horas mensais de terapia no método ABA (ID 356571754).

O demandante informou novamente o descumprimento e requereu o bloqueio de verbas referente ao tratamento anual com a fórmula pediasure (ID 362511270).

Instado a se manifestar, o Município informou que o serviço de fórmulas alimentares está momentaneamente sem fornecedor e a previsão para chegada de novos insumos era em 24/03/2023 (ID 375548867)

Apresentada réplica pela Defensoria Pública impugnando as teses defensivas dos Réus em ID 406090769.

Assim, retornaram, os autos conclusos para decisão.

É o relatório. Decido.

A lide apresentada pelas partes aponta como questões de fato relevantes as seguintes: a criança apresenta o problema de saúde alegado e necessita do quanto pleiteado para sua cura ou melhora do seu quadro de saúde? Há laudo, formulário ou documento subscrito pelo médico responsável pela solicitação do tratamento? A criança possui condições financeiras para arcar com o tratamento? Há escassez de recursos públicos que impossibilite o atendimento à necessidade médica da parte Autora? De outro lado, a questão de direito relevante para resolução do mérito está relacionada à colisão entre as normas que garantem o direito fundamental à saúde, que deve ser concretizado, e aquelas que dizem respeito à previsão orçamentária, perpassando pelo confronto entre os conceitos da reserva do possível e do mínimo existencial.

PRELIMINARES

Fica rechaçada a preliminar de <u>ilegitimidade passiva</u> arguida pelo Município de Vitória da Conquista/BA, tendo em vista que a responsabilidade da União Federal, do Distrito Federal, dos Estados-membros e dos Municípios pelas ações e serviços de saúde é solidária, pois, ao prever que a saúde pública é direito fundamental do cidadão, a Constituição incumbiu ao Estado, em sentido lato e não a um só dos Entes, o dever de proporcionar os meios para sua consecução. Por conseguinte, os protocolos e as regras administrativas de



Num: 437146910 - Pág

nte de Contratação

distribuição de atribuições não interferem na responsabilidade dos Entes Federados com relação à saúde dos cidadãos e das crianças e adolescentes.

Afasto a preliminar de <u>falta de interesse de agir</u>, tendo em vista que, se a criança não teve sua pretensão de receber, com celeridade, o tratamento médico que necessitava realizar com urgência, em razão da alegação dos Requeridos no sentido da impossibilidade de atendimento imediato, fica evidente a existência de interesse processual.

Ante o exposto verifico que o feito está em ordem, o pedido é juridicamente possível, o juízo competente e que as partes têm interesse, legitimidade, personalidade, capacidade ou estão regularmente representadas.

Dessa forma, fica evidente, de forma ainda mais incisiva, da necessidade de continuidade da demanda.

Assim, abra-se vista para que as partes se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, e, caso as partes entendam necessária a dilação probatória, para a produção de outras provas, além daquelas já apresentadas nas fases anteriores, deverão especificar, no mesmo prazo, as provas que pretendem produzir, justificando, objetiva e fundamentadamente, sua relevância e pertinência, ficando ressaltado, contudo, que os requerimentos de diligências inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidos.

O silêncio ou o protesto genérico por produção de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado.

Seguida a manifestação das partes, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

Atribuo a esta decisão força de mandado e ofício.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Vitória da Conquista/BA, 25 de março de 2024.

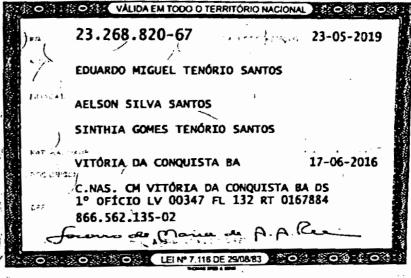
JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS

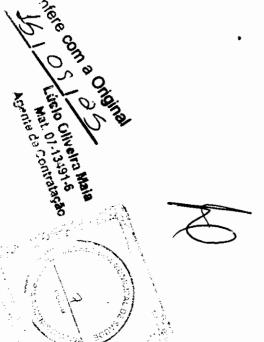
Juíza de Direito

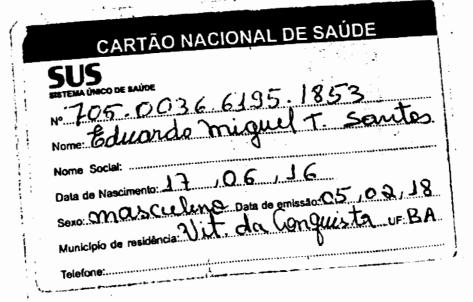












Ay Caettle, 2763, Bainto Brasil, 4:051-49 CREMEB - 37012 - CPF 056.059 (75 Fernando Fernandes Conçalves da Silva CIPII - 6.403.0 When colling desorber 41 due a solution chacalo D Redic Sure salver Bournelle, Marson of a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 125556/2025.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **FÓRMULAS** para atender as demandas das liminares judiciais da paciente Eduardo Miguel Tenório Santos, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pediasure Morango	(400g) /Unidade	16
02	Pediasure Chocolate	(400g) /Unidade	16
03	Pediasure Baunilha	(400g) /Unidade	16

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: 3.

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, Sr(a) Eduardo Miguel Tenório Santos, Decisão Judicial nº nº 8003133-18.2021.8.05.0274, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 125556/2025.

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento da decisão.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO 4.

Prazo para entrega:72hs, para o Município cumprir a ordem judicial. 4.1.

Local de entrega: Avenida Presidente Dutra, 2288 — Bairro Brasil Agentio da 4.2. Conquista. (Almoxarifado Central da Saúde). Mesmo local da nova cede do SAMU 192.

4.3. Forma de entrega: Integral

4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 48 horas.

STELEGIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Mal: 30,500 5.1. A proposta mais ventais A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da áblicação

do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Biretora de Vigitancia est Saude Matricula 30869-7

Dhavid Lucas S. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- **6.2.** O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordinador de contratação especificações e condições previstas neste contrato.

8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contratorios.

8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.

Amanda M. Bomes de Brito Lima. Diretora de Vigilância em Saude Matrícula 30869-7

Subsecretaria de Se Mat.: 307560

Dhavid Lucas S. Santos

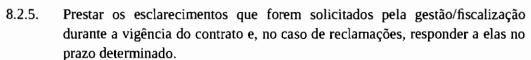
Nutricionista

Natricula 1/22+ SRN-5 2/715



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do variatimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante da contrata de cont

10.4.

Kanthy Lemos Santos d.

Kanthy Lemos Santos d.

Subsecretária de S.

Nat.: 307560 10.5.

Mauricula 14227 - CRN -5 24715

 $EM = I \times N \times VP$, send

Amanda M. Gómes de Brito Lima Diretora de Vigilância em Saúde Matrícula 30869-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = [(6/100)]/365

I = (TX)

I = 0.00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da 11.1. Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

11.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025

Dhavid Lucas S. Santos

Dhavid Lucas Silva Santos Coord. Vigilância Nutricional

Gomes de Brito Lima ar etora de Vinitância em Saúde Matricula 30869-7

Amanda Maria Gomes de Brito Lima Diretora de Vigilância em Saúde

Rozana Lucena Silveira Gerente Adm. Núcleo de Compras

Hayka Lima Gonçalves Diretora Administrativa

Secretária de Saúde

da Contrataç





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO - N° 055/2025 DATA: 16/09/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	FÓRMULA	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429	-7410/7412	
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇ	OS PARA AQUISIÇÃO E O	U SERVIÇO DOS ITENS
ESPECI	FICADOS ABAIXO:	·

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
● ¹	16	LATA	A PEDIASURE SABOR MORANGO 400G		74,76	1196,16
02	16	LATA	PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400G		74,76	1196,16
03	16	LATA	PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 400G		74,76	1196116
	<u> </u>	,		то	TAL	3588,48

OBS: PACIENTE: EDUARDO MIGUEL TENÓRIO SANTOS

OBSERVAÇÃO:

 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.

A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
 O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA

CARINADO COM CNPI DA EMPRESA

J7.429,633/0001-69

CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME

Oua Cassiano Santos, 49, LL 01, B. São Vicente

CEP. 45000 - 315

VItória da Conquista - Bahla

ASS: JUL DUP JUL LLLL

Deta: 22 / 09 / 5085



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO - Nº 055/2025 DATA: 16/09/2025

		TANK .		Obs: O PR	AZO PARA EN	TRGA DA
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	16	LATA	PEDIASURE SABOR MORANGO 400G		<i>وي</i> اري	1.312,00
02	16	LATA	PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400G		89.00	1.30.00
03	16	LATA	PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 400G		82,00	1.312.00
				TO	ΓAL	3.936,80

OBS: PACIENTE: EDUARDO MIGUEL TENÓRIO SANTOS

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA CNPI 28.315,958 0001-90

Data: 20 / 09 / 25

Kleyton Azevedő R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402 ANTARE COM ORIGINA.

09/10/25

Agente de Contratação



yton Azevedok. dos Santos erência de Compras – SMS Matrícula – 1402

Atenciosamente,

Salvador, 19 de setembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

ATT.: SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Marca	P.UR\$	TOT.R\$
1	PEDIASURE SABOR MORANGO 400G	LATA	16	Abbott	80,00	1.280,00
2	PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400G	LATA	16	Abbott	80,00	1.280,00
3	PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 400G	LATA	16	Abbott	80,00	1.280,00
	TOTAL					3.840,00

0.55

ISENTO ICMS CONFORME INCISO XXX e XXXIV DO ART. 264 E DO INCISOLXV DO ART. 265 do RICMS/12.

não abrimos caixa ou frasco.

Validade da proposta: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de entrega: Imediato

Condições de pagamento: 30 dias, condicionado ao credito disponivel.

Validade dos produtos: 12 meses.

Medisil Medicamentos Ltda.

CNPJ: 96.827.563/0001-27 / INSC. EST. 37.712.866 Tel.: (71) 3413-8117 Email: medisil@medisil.com.br

Banco do Brasil - Ag. 3449-5, C/C 82503

Dectaramos que aceitamos todas as condições impostas no edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO - Nº 055/2025 DATA: 16/09/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	FÓRMULA	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48L POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429	-7410/7412	
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇ	OS PARA AQUISIÇÃO E O	U SERVIÇO DOS ITENS
ESPECI	FICADOS ABAIXO:	•

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	16	LATA	PEDIASURE SABOR MORANGO 400G	ABBOT	84,50	1357,00
6 02	16	LATA	LATA PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400G		84,50	1352,00
03	16	LATA	PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 400G	ABROT	8450	1352,00
		CHOCOLA		то	ΓAL	4056.00

OBS: PACIENTE: EDUARDO MIGUEL TENÓRIO SANTOS

OBSERVAÇÃO:

 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.

A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.

O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA

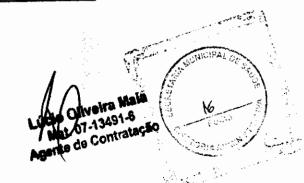
Co. 24.163.60Th 3.25

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Kleyton Azevedo R. dos Santos Gerência de Compras – SMS Matrícula – 1402

COMPARE COM UNIGINAL

09/10/125



RE: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Recepção Medisil (recepcao@medisil.com.br)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 19 de setembro de 2025 às 08:54 BRT

Prezados, bom dia!

Segue cotações como solicitado.

As demais não iremos cotar.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. 🗷 Sheila Costa

Tel: 71 3413-8117



Kleyton Azevedo R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402

RE COM ORIGINAL

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIEN₹

De: 5ecretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 10:23

Para: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; produmed@gmail.com PRODUMED produmed@gmail.com>; contratos@inovamed-rs.com.br <contratos@inovamed-rs.com.br>; Gerência Fabmed <gerencia@fabmed.com.br>; licitacao@jmfar.com.br licitacao@jmfar.com.br>; Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>; vendas02@vitaforte.com.br <vendas02@vitaforte.com.br> Assunto: COTACÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

odo Oliveira Male 132 07-13491-8 Agente de Contratação

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (77) 3429-7412 / 7410



055-25.pdf 115,2 KB



056-25.pdf 113,6 KB

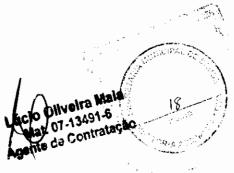


060-25.pdf 150,3 KB



062-25.pdf 137,4 KB Kleyton Azevedo R. dos Santos Gerência de Compras – SMS Matropila – 1402

09/10/25



Re: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Renata Franz (renata.f@inovamedhospitalar.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 às 11:52 BRT

Bom dia!

Infelizmente não trabalhamos com estes produtos!

Ressaltamos que, caso haja interesse na cotação de outros produtos, ficamos à disposição no e-mail compradireta@inovamedhospitalar.com.

Por firm, solicitamos que seja respondido um rápido questionário de 3 perguntas para avaliar o nosso atendimento neste link: https://forms.gle/f2nKML4LzrWdvzBE7.

Um abraço,

Atenciosamente.





Renata Franz

Licitações

📞 (54) 2106-7930 - Ramal 241

@ renata.f@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com

Em qua., 17 de set. de 2025 às 10:59, Contratos . <contratos@inovamedhospitalar.com> escreveu:

----- Forwarded message ------

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Date: qua., 17 de set. de 2025 às 10:24

Subject: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

To: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>, Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>, Medisil <medisil@medisil.com.br>, David Madureira Sitva <david.madureira.s123@hotmail.com>, Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>, nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>, produmed@gmail.com PRODUMED produmed@gmail.com>, contratos@inovamed-rs.com.br <contratos@inovamed-rs.com.br>, Gerência Fabmed qerencia@fabmed.com.br>, ticitacao@jmfar.com.br ficitacao@jmfar.com.br , Recepção Medisil recepcao@medisil.com.br>, vendas02@vitaforte.com.br/

<vendas02@vitaforte.com.br>

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

Kleyton Azeveño R. dos Santos Gerência de Compras - SMS

Matricula 1402 RE COM URIGINA

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada

Atenciosamente, Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (77) 3429-7412 / 7410





Caroline Nazzari

Jurídica

📞 (54) 2106-7930 - Ramal 2304

@ caroline.n@inovamedhospitalar.c

www.inovamedhospitalar.com

ala 6 tação

of in

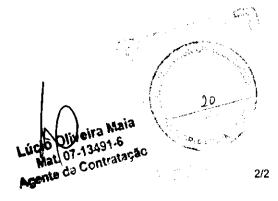
Agente de Contratação

"A Inovamed possui um Progreme de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de lazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um embiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

Kleyton Azeverlo R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matrícula - 1402

09 | 10 | 25



COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; matheusfarmacial@hotmail.com; medisil@medisil.com.br; david.madureira.s123@hotmail.com; admartmagistralvca@gmail.com; nossafarmaciadavi@gmail.com; produmed@gmail.com; contratos@inovamed-rs.com.br; gerencia@fabmed.com.br; licitacao@jmfar.com.br;

recepcao@medisil.com.br; vendas02@vitaforte.com.br

Data: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 às 10:23 BRT

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO **OFERECIDO**

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada

Atenciosamente.

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (77) 3429-7412 / 7410



COTAÇÃO 055.2025 -EDUARDO MIGUEL TENÓRIO (SUP).doc 194 KB



COTAÇÃO 056.2025 - MIGUEL PEREIRA MOREIRA (FOR).doc 191,5 KB



COTAÇÃO 057-2025 - MAYANE TEIXEIRA (INS).doc 191 KB



COTAÇÃO 058-2025 - ARNALDO OLIVEIRA, JANDIRA RIBEIRO E JÉSSIKA KAREN (INSU).doc 196 KB



COTAÇÃO 059-2025 - SIVALDO DE JESUS (INS).doc 191,5 KB



COTAÇÃO 060.2025 ALEF LIMA DE OLIVEIRA.doc 198.5 KB



Kleyton Azeved R. dos Santos

Geréncia de Compras - SMS Matricula - 1402

COMPERE COM ORIGINA.



COTAÇÃO 061-2024 - VALERIA SILVA (INS).doc 190 KB



COTAÇÃO 062.2025 -SALOMAO ARTHUR (FÓR).doc 190,5 KB



COTAÇÃO 063.2025 - JESSIKA KAREN ALMEIDA (SUP).doc 191,5 KB



COTAÇÃO 064.2025 -MATEUS LIMA AZEVEDO (SUPL).doc 190,5 KB

> Kleyton Azevedo R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402

0910 125

Lucia Oliveira Mala

22

Agenta de Contratação

Agenta de Contratação

Re: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Davi Luis (nossafarmaciadavi@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 às 10:06 BRT

Em qua., 17 de set. de 2025 às 10:24, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

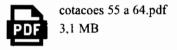
Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (77) 3429-7412 / 7410 Kleyton Azeveño R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402

09 10 125







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIRETORIA ADMNISTRATIVA GERÊNCIA DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº	55 /2025	
		EDUARDO MIGUEL TENÓRIO SANTOS
PACIENTE:		

				Empresa: CAMILA GOBIRA Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA			Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA					Empresa: DROGARIA MADUREIR								
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR U	NITÁRIO	ÁRIO TOTAL		TOTAL VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO TOTAL		TOTAL	VALOR UNITÁRIO		TOTAL		VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
1	16	LATA	PEDIASURE SABOR MORANGO 400G	R\$	74,76	R\$	1.196,16	R\$	80,00	R\$	1.280,00	R\$	82,00	R\$	1.312,00	R\$	84,50	R\$	1.352,00	
2	16	LATA	PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400G	R\$	74,76	R\$	1.196,16	R\$	80,00	R\$	1.280,00	R\$	82,00	R\$	1.312,00	R\$	84,50	R\$	1.352,00	
3	16	LATA	PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 400G	R\$	74,76	R\$	1.196,16	R\$	80,00	R\$	1.280,00	R\$	82,00	R\$	1.312,00	R\$	84,50	R\$	1.352,00	
						R\$	3.588,48			R\$	3.840,00			R\$	3.936,00			R\$	4.056,00	

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VAOR TOTAL
Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	R\$ 3.588,48

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista,

29/09/2025

Coordenadora - Núcleo Administrativo

Kleyton Azevedo
Atend. Liminar Judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde

Vitória da Conquista (BA), 29 de Setembro de 2025.

GEP. N.º 125556/2025 - Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa

Para: Secretária Municipal de Saúde Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da Coordenação de vigilância nutricional para aquisição de Fórmulas.

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

EDUARDO MIGUÉL TENÓRIO SANTOS

8003133-18.2021.8.05.0274

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº 055/2025 em anexo:

EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME. CNPJ 07.429.633/0001-69.

Valor: R\$ 3588,48

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rozana Lucena Silveira Coordenadora. Núcleo de Compras Hayka Lima Gonçalves Sousa Diretora Administrativa

🖎 🧎 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória d

saude@pmvc.ba.gov.br@pmvc.ba.gov.br

www.pmve.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde

Vitória da Conquista (BA), 29 de Setembro de 2025.

Do: Gabinete da Secretária

Para: Diretoria Administrativa / SMS Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezado Senhor,

Em atenção a GEP. N.º 125556/2025 autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME, CNPJ 07.429.633/0001-69, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° 055/2025 em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

EDUARDO MIGUÉL TENÓRIO SANTOS	8003133-18.2021.8.05.0274

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

Fernanda Orane la Marchi Secretária Municipal de Saúde

D SECRETARY



SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA BAHIA

34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000010/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício: 2025

Ficha: 2202911500

Data: 02/01/2025

Data Ref.: 02/01/2025

Valor: 1.199.109.00

Órgão: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0701 - GESTÃO DO SUS Projeto/Atividade: 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa: 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa:

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido:

CNPJ/CPF:

Bairro:

Cidade:

Endereço:

UF:

Histórico: ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	ldo Anterior Ficha 1.200.000,00 Valor F		1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
(um milhão cento e nov	venta e nove mil cento	e nove reais)			
Nº Requisição :					
Nº Processo :					
Modelidado	Não Antioóvol				

Modalidade : Não Aplicável Objeto :

	LANÇAMENTO!								
	N° _	Débito	Valor	Crédito	Valor				
	Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes								
0	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.199.109,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.199.109,00				
0	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199.109,00				

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025

Kleyton Azeverio R. dos Santos Gerência de Compras – SMS Matrícula – 1402

COMPARE COM URIGINA.

09/10/25

nael dos Santos Pardim Diretor Financeiro Mat. 245590

Lucio Oliveira Maie

Lucio Oliveira Maie

Mat. 07-13491-6

Mat. de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

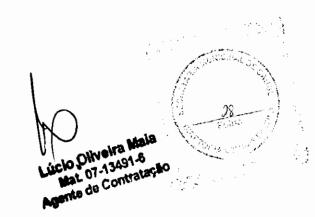
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 13/06/2005						
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRA	ADE CELIN						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DROGARIA CELÍN	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIO 47.71-7-01 - Comércio va	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL rejista de produtos fermacêuticos, s	em manipulação de fórmulas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATTA Não informada	/IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv							
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS		NÚMERO COMPLEMENTO LOJA 01					
	BARRO/DISTRITO BAO VICENTE	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA UF BA					
ENDEREÇO ELETRÓNICO contabil@comveima.com	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br TELEFONE (77) 3421-4210						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO 13/06/2005	CADASTRAL				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	IAL .						
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emi**ra**o no dia **05/01/2023 às 14:26:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenci cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEI	DERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACION	IAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 13/06/2005	
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRAD	DE CELIN		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (N DROGARIA CELIN	IOMÉ DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.71-7-01 - Comércio vare		os, sem manipulação de fórmulas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIE Não informada	DADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI 213-5 - Empresário (Indívic			
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS		NUMERO COMPLEMENTO LOJA 01	
	AIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRONICO contabil@comveima.com.t	or	TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(ÉFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO 13/06/2005	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO	J. Charles Co.
			29

Ministerio do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Naciona: de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Empresário CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - ME registrado na Junta Comercial em 13/06/2005. NIRE: 29103489520. CNPJ: 07429633000169, estabelecido na(o) RUA CASSIANO SANTOS. 49, LOJA 01. SAO VICENTE, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45/010-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VITORIA DA CONQUISTA, 18 de março de 2016.

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Para uso exclusivo da cunta Comercial

CE-EROC EM Z 4 MAR. 2016

Diego Lima de Andride Souce POM 121/2014 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 SOB Nº 97549513

JUCEB Protocolo: 16/723618-0. DE 21/03/2016

Empresa: 29 1 0348952 0

HEUO PORTELA RAMOS SECRETARIO GERAL

Kleyton Azevedo R. dos Santos Kleyton Azevedo R. dos Santos Gerencia de Compras - SMS Matricula - 1402

1091 10 1 25



Presidência da República Secretaria da Micro e Pequena Empresa Socrataria de Recionalização e Simplificação Dositamento da Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MIGTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

	1, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2,	DE EMPRESA MINE DA SEDE	Luce Da	F4.44	somerte to ato te	the state of the s		
WALL OF THE TOTAL		3489520	,	The same of the sa	· survers to att t			
CAMILA GOBIR	A ANDR	ADE CELIN						, IL.
ACIDNALITATE			FSTADI)	CINT				
RASILEIRA	at mare the sec	NS (se consts)				CASADA		4.
M☐ F⊠	1	ÇÃO DE BENS			•			
IANOEL ALFRE		UJO ANDRADE			RA DE OI			
ASCRO (M (SIM) 66 PERIORS 4/05/1980		2049835841	Orgilo on	SSP		BA C	982.32	1.775-00
							la area	
UA DA MISER	ICÓRDI	A					MUMURO	367
PTO 101		SÃO VICENTE				45010-04	(Dec 4a.s	C MUNICIPIC mini Commodul)
umomo ITÓRIA DA C	зіромо	TA					UF.	BA
		ı lei, não estar impedido d ınta Comercial do Estado		atividade	empresári	a, que não po	ossui outro	o registro de
002	ALTERAC		coox	022	DESCRIÇÃO DO	EVENTO O DE DADOS E	DP NOUP	EMDDDCADIA
ODIGO TO EVENTO	CL SCRICAG O		CÓNE	C DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO		DE NOTE	ETITALIANTA
ALL EMPHESORAL		ADD OBY THE MO						
al entara Wutty Cobth	CA ANDR	ADE CELIN ME				•		
ROGARIA CEL	IN	The state of the s			managa di Santa da Managa da Santa da Managa di Santa da Managa di Santa da Managa di Santa da Managa di Santa		NUMBRO	
UA CASSIANO	SANTO	S						49
OMPLEMENTO .		BAIRRO / DISTRITO				45010-03	ELAN die Al	UNIT COMMENTAL
OJA 01		SÃO VICENTE	uf	45010-030 CONNEIO ELETRÓMICO (E MAIL)			- 1. 3e	
ITÓRIA DA C	CONQUIS	TA	ВА	BRASIL		adapcontab	ilidad e €	gmail.com
LOR DO CAPTEAL - RIS		VALOR DO CAPITAL (DIF PROAMS)						
40.000		QUARENTA MIL RE.	AIS					
CONCHECA (CANAL) Invided principal 4771701 Invidence recurrence	FÓRMU	CCIO VAREJISTA DE PI LAS	RODUTOS	FARMACE	EUTICOS,	SEN MANIP	ULAÇAO I	DE
TA DE HÁCIO DAS ATVIDA	DLS N	UMERO DE INSCRIÇÃO NO CIPU	TRANSFI MRF are		E OU OT. FILIAL O	U THARTUO	UNO DAJA SEPENSIO AUTOMORIO	NEW COMPTON
		07.429.633/0001-6	9		appalanting disk in our care on a construction of		COVERNME	min Line 3 - min
CALL - JA		pro pala representarion/paraterio (garacte) Lina and representarion	Cou	in	нe			
TA DA AGBINATURA	7	BERKATURA DO RIBERRESANO		<u> </u>		A		*********
23/07/20	14	Canaraco						
ara uso exclu	BIVO DA J		Selection 3			أراج بروج وفت أترج وال	The state of the	
EFERIDO. UBLIQUE-SE E AF	ROUIVE-SI Olica Nérsya L	oviello	rotocolo: 14	/110975-0,	O ESTADO EM 25/07/ DE 24/07/	DA BAHIA 2014 SOB Nº::	97396955	
5 JUL 2014	Port, 105	199 Maria an	29 1 034 THE AMERICA	8952 O	4	Hills He Ha	tour	
	- 17 2 -175				H)	ELIO PORTEULE SECRETARIO JO	PA M OS Pra	
								And the same

Lucio Olly eira Mala

Agente de Contratação



SHOREHAL BEATMEND SHOWN CHARLES A LIVER REALITY AND COLUMN

11155 A 211 111 15 500 111

TILA GOBIRA ANDRADE

- DOC HOMALIDADE | QUIC MARRIEL TO G

AB 1005000002

086T/S0/> OTHER WASHINGTON

OCUARR CORRESTA JECKAN

YEYCK GOBIET DE YMDRYDE

OLIVEIRA

BON TAD CYSSENSI

19/02/1999 12/03/5056 - In HARMSTACKO SONOTIVA:

OULSTRUKE &

698899SEET0

-MICHA MOJ 345 MA KUAI - Elliointe M SMS-acromot ab cionsisc 201/16/2 2016 A obsysory notysty was have med.

18/02/5051

SY210341618 **20242495108**

HY



PROISIDO PLASTIFICAR

0

TERRITORIO NACIONA

2141427256

C

F

427256

eb einegn 1-10 TEM



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



a da Consulta: 05/01/1923						Núm	Número da Consulta:							
NTIFI	CAÇÃO)					(pris)							
·J:	07.429	.633/000	001-69 Inscrição Estadual: 06					066	.441.192			l	JF:	ВА
ão So	ciat:	CAMILA GOBIRA ANORADE CELIN												
)ERSÇ		RUA CAS	SIANO SAI	NTOS		<u> </u>			, 10 To 10 T					
nero;	49		Comple	mento:	LOJA 01	ı	Baltro:	CENT	RO					
ВА			Municí	plo: VI	TORIA DA	CONQUISTA				CEP:	45000	45000315		
ereço	Eletrô	nico:	contabli@	comveim	a.com.br	-				Telefon	e: ((77) 3421	4210	
AMSC	ÇÕES (COMPLE	MENTARE	s										
ridade	Econô	mica:	Comerc	io varejist	a de produ	tos farmac∳ut	icos, sem							
a da I	nscriçi	lo Estad	ual: 2	0/06/2009	5				Usuário SEPD :	-				
iação Cadastral Atual: Habilitado						Data desta Situação Cadastral: 20/06/2005)5					
diçã	EM	PRESA PE	QUENO P	ORTE										
ervaç	ões:						į.				L -			
ime de	me de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL													

:ervações:

 Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

> Voltar para nova seleção de contribuinte (BA) Acessar cadastro de outro Estado

> > Lúcio Cliveira Maia Mat 07.13491-6 Mat 07.00 Contratação







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.429.633/0001-69

Razão

CAMILA GOBIRA ANDRADE

Social: Endereço:

RUA CASSIANAO SANTOS 49 / SAO VICENTE / VITORIA DA CONQUISTA /

BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905231313684669

Informação obtida em 22/09/2025 08:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Mat. 07-13491-6

Mente de Contratação



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 73428 / 2025

CONCEDIDO À -

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69 **Endereço do imóvel:** N° - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br/

Emitida em: 08/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

Chave de validação: c77943a7



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/09/2025 08:52

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254831379

RAZÃO SOCIAL						
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN						
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ					
066.441.192	07.429.633/0001-69					

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206951.3013/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Lúcio Oliveira Maia

Mat 07-13491-5

Mat 07-13491-5

Agente de Contratação

RelCertidaoEspecial.rpt

PAG - 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:40:12 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: 4690.8012.7919.BD23 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

> Lúcio Oliveira Male Mat. 07 - 13491 - 5 Mat. 07 - 13491 - 6 Mgente de Contratação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69 Certidão nº: 29135857/2025

Expedição: 27/05/2025, às 08:41:52

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.429.633/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts 642-A e 883-A da Consolidação

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

N° 5656 / 2025

	O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2,645/2022:
	CONCEDIDO À
	Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE Nome Fantasia: CAMILA GOBIRA ANDRADE Inscrição Municipal: 417025 CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69 Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000
-	ATIVIDADE PRINCIPAL ————————————————————————————————————
	477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM
	Exercício DATA DE VENCIMENTO 2025 20/02/2026
	OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES
•	
	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.
	AVISO ————
	O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bania

Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34214210

Referência: Próximo a Faça Festa.

Complemento: LOJA 01

CEP: 45000-315

UF: BA

E-mail: contabil@comveima.com.br

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

dade Econômica Principal:

47/1701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Referência: Próximo a Faça Festa.

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento: LOJA 01

Número: 49

CEP: 45000315

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

ne: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: Endereco

Endereço: AVENIDA LAPA A

Número: 3487

Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA

CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: (77) 34256608

Celular: ()

Fax: ()

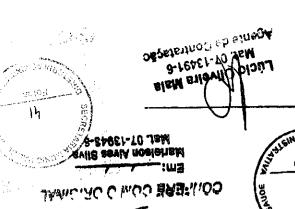
mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação

pelo Fisco

Data da Consulta: 06/07/2023

:ttps://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp



COMEDIE COM OBJENNA

SOAT - ElucitieM SMS – Zerdmo Ju Elongias Matricula: 0773653 6 Kleyton Azevedo, Acologo Cando

Solnas sob sauce tamile

EW CONFERE COM O ORIGINAL

ALIMON STIMES ARAY OTARTKE MITERS ALTHAS LEGITAR SOTOONON BOLLS AT PRESON TERMINAL: ALBOTTOOL A SIBLIDARES ALAD BEST OF THE WORLD SOLD OF THE CONQUES OF THE CONGUES OF THE CONGUE CONLINGE: \$75010010183 HOW: 15:22:13

Long no tono dos bodos foncos.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

07.429.633/0001-69

Razão Social:

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

RUA CASSIANO SANTOS, 49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei na 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 17:37

1 de 1

Lúcio Oliveira Maia Mat. 07-13491-8 Mat. 07-000 Contratação





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 488/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

slidade:	30/06/2026	Classificação de Risco	: Alto risc	ou nivel de risco III		
DC6880;	PR - PMVC - 486/2026					
zão Bocisi/Nome:	CAMILA GÓBIRA ANDRADE					
one Fantasia:	DROGARIA CÈLIN	CNPJ		07,429,833/0001-69		
ndereço:	RUA CASSIANO SANTOS	let me	5:	49		
krro / Distrito:	CENTRO	Cldade	VITORIA	DA CONQUISTA		
mplemento:	LOJA 1					
sponsável Legal:	CAMILA BOBIES ANORALIE CELIN	106 0		982.321,775-00		
and the second of the second o						
me:	MATHEUS GUJLHERME DE MELO CELIN	GF	And the second	891.361.211-49		
nseiho/Hůmero;	CRF-4093		137.4			
	orace in the Color of the Color		****** *			
Mar:	ZILMA ALVES SANTOS	COR.	13.23	033.980.255-36		
neetha/Númere:	010002			100 m		
			4.34			
C450		Descripto				
Mdades / Chisses	o verejista de produtos farmacéuticos, sem manip	ulação de fórmulas				
vidades / Classes márcio de: podutos de inigiane, C apensação de matica apensação de matica apensação de matica apensação de matica	pergalicos, Altimos de Cale de Perfumeis mantice manteulenço de Cale de especial mentice anathientologica confirme legislação dis se mentice contendo atastências aujática ao controle movinais	especial				
vidades / Chieses imárcio de: podutos de higiere, C spensação de medica spensação de medica spensação de medica spensação de medica - Substâncias anti-re - Substâncias palcotr - Substâncias procur - Outrais substâncias	cemplicos, Alimio de la Perfumeio de la composició de especial mentos acutando detactencias aujática ao controle movirale acutan especial de la controle del la controle de la controle del la controle de la controle del la controle de la controle del la controle de la controle del la cont	especial		Maria Maria 32491-6		



DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Camila Gobira Andrade Celin, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07,429,633/0001-69, sediada na Rua Cassiano Santos, nº 49, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Camila Gobira Andrade Celin, portador da identidade nº 20,498,358-41 e do CPF nº 982.321.775-00, DECLARA que:

- 1 para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11. não emprega menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezessete anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, ressalvandose a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- 111. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – Ba, 22 de julho de 2025.

Gobira Andrade Celin

Weylon Azevedo

12/42

Celeuria de Countas à Mes

Lúcio Oliveira **Mais** Mat. 07-13491-8 Agente da Contratação



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 06/11/2025		
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE		HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 eo 18:00 e das as / Ter: 08:00 eo 18:00 e das as / Qua: 08:00 as 18:00 e das as / Qui: 08:00 as 18:00 e das as / Sex: 08:00 as 18:00 e das as /	
NOME FANTASIA DROGARIA CELIN		1	DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU OROGARIA DE PROPRIEDADE DE	E NÃO FARMACÊUTICO	HORARIO	DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
ENDERECO RUA CASSIANO SANTOS 49 LJ 01		CNPJ 074296330	00169
CENTRO / SAO VICENTE		CIDADE Vitória da C	Conquista
FARMACÊUTICO (S	S) DIRETOR/RE	ESPON	SÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	00409	93	Seg: 14:00 as 18:00 e das as / Ter: 14:00 as 18:00 e das as / Que: 14:00 as 18:00 e das as / Que: 14:00 as 18:00 e das as / Sex: 14:00 as 18:00 e das as /
FARMACÊU	TICO (S) ASSI	STENT	E (S) TÉCNICO (S):
ZILMA ALVES SANTOS	01090)2	Seg: 08:00 as 12:00 e das as / Ter: 08:00 as 12:00 e das Seg: 08:00 as 12:00 e das as / Qui: 08:00 as 12:00 e das as / Bex: 08:00 as 12:00 e das es /
		! ~	

Dr. Mário Martinelli JúniorPresidente CRF-BA

Chave de Segurança :

4ABD5FD5AAF36531C652233BFFDFC396

Emitido em 06/08/2025 10:20:

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tretando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

Lúcio Oliveira Maia Mat. 07-13491-6 Agente da Contratação





CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

mento seu valor,
nal ao Conselho
documento ao
e órgão sob o nº le exercer a função gional de Farmácia.
ra do Farmacêutico
dependentemente de estar ou
saran i addina da alimidada
ncter à prática de atividade servar os legitimos interesses
ofissional de qualquer natureza,
ato temporário das atividades

§ 1º - Na hipólese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de fêrias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e reviamente agendadas, a consunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência minima de 4X (quarenta e oito) horas.

Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

Lúcio Ofiveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação





Secretaria Municipal de Saúde NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ 07.429.633/0001-69, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 08/10/2025

Kleyton Azevedo R. dos Santos Matrícula 1402 Núcleo Administrativo - SMS

Kleyton Azeverio R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402

> Lúcio Oliveira Mala Mat. 07-13491-6 Agente de Contratação

Rua Rotary Club, 69 - Centro – Vitória da Conquista (BA) CEP 45.000-510 - Tel.: (77) 3229-3163



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 - PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES, HIPÔTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL, LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Municipio (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes. competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador. cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos

termos deste parecer.

www.pmvc.ba.gov.br

Cerencia de Compras SMS Watricula 1402 Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br

úcio Oliveira Maia Aponte de Conti



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos: e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. In casu. justifica a elaboração da presente manifestação juridica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente

escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da Kleyton Azeveilo R. dos Santos

PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pem@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br

Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402 Lúcio Oliveira Maia OFFERE COM URIGINA Mat. 07-13491 09/10/



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75. VIII. que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigivel nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade. impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

a) Número de processo administrativo:

b) Justificativa da contratação:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3,405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090. Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm a pmyc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevetto R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402 WITERE COM URIGINA 09/10

úcio Oliveira Mais Mat. 07-13491-8

Agenta de Contrata

3



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br

- e) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas:
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa:
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços:
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

> "I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações: III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos: IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: VI - razão da escolha do contratado; VII justificativa de preço: VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponiveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluidas período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante distribuiça de 349 Mal. 04913491-8 gente da Contratação registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães. nº 3.405. Bairro Boa Vistalleylon Azeleto R. dos Santos Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3420-3144 00000

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br

Matricula - 1402 CONTURNATION OF THE COMMENT OF THE C 09/10/25



Procuradoria-Geral do Municipio www.pmvc.ba.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em midia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos <u>casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.</u>

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195. da CF 88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência. declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7°, XXXIII. da CF/88 p

e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de

Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br Kleyton Azevedo R. dos Santos Gerência de Compras - SMS Matricula - 1402 Matricula - 1402 Lúcio Oliveira Mala Mat. 07-13491-6 Agente de Contratação

5



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual. cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

- 1- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;
- Il- Contrato Social. Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados:
- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº III-10 2021. 14.133. de de abril de no aue couber:
- W_{-} Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei 14.133. Federal n^{α} de 10 de abril de 2021. que couber:
- V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133. de 1º de abril de 2021:
- VI. Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do do disposto inciso XXXIII do caput da Constituição combinado com o art. 68. VI. da Lei Federal nº 14.133/2021:

Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta VII-Tich 13491-6 bancária (Nome Banco. Conta). bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF contratação (para pessoas físicas)

(para pessoas físicas):

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3,405, Bairro Boa Vista.

Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Areverlo R. dos Santos Gerència de Compras SNIS Matricula - 1402 WARE COM UNICH 0910



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX-Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal Contas da União. CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade: Portal Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: CNEP Portal da Transparência Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII de contratações nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos alamas de contratações com fulcro no artigo 75.

elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,

Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br Kleyton Azevezio R. dos Santos

St. N.



Procuradoria-Geral do Município www.pmvc.ba.gov.br

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita. estarão, em principio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Municipio.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

oso Gama Fonseca

Advogada Pública OAB/BA 40.804

Jonatan Nunes Meireles

Procurador-Geral do Município

OAB/BA 32.700

Geréncia de Compras - SMS Kleyton yzevano Matricula - 1402 CUM JKKIN

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.

Fone: (77) 3429-3166 98809-2990

pgm'a pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 13/06/2005		
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRA	DE CELIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DROGARIA CELIN	(NOME DE FANTASIA)		PORTE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.71-7-01 - Comércio va	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL rejista de produtos farmacêuticos, se	em manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV Não Informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv				
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS		NÚMERO 49 COMPLEMENTO LOJA 01		
	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br TELEFONE (77) 3421-4210				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (ÉFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***********************************				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 14:45:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

40



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

	O PRESENTE	ALVARÁ I	ESTÁ DE A	CORDO COM	A LEI COMPLE	MENTAR N° 2.6	45/2022:
	-,,		-	CONCEDID	o A		
lome/	Razão Social:	CAMILA G	OBIRA AN	DRADE CELIN			
lome i	Fantasia: DR	OGARIA CE	ELIN				
nscriç	ão Municipal:	417025	21				
PF/CI	NPJ: 07.429.6	33/0001-69	*				
indere	eço: Rua CAS 45100000	SIANO SAN)	NTOS Nº49	- LOJA 01 - SA	NO VICENTE - V	/itóna da Conquis	ta-BA CEP:
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		— ATI	VIDADE PRI	NCIPAL —		4
	, e.g. (1)						
77170	100 - COMER	CIO VARE.	JISTA DE P	RODUTOS FA	RM		
			•				
		<u>.</u>		·			
					te _n	etc.	
	Ехе	rcício —	<u> </u>	n e e e	DAT	A DE VENCIM	ENTO-
	2	025				20/02/2026	
	1						
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· .	OBSE	RVAÇÕES E F	RESTRIÇÕES		
						to journal and the	•
1.0							
		: _ _ 4 _					
	MUNICIPIC	DE VITOR	UA DA CON	NQUISTA - Bal	nia, Sexta-feira	,10 de Outubro	de 2025.
			4	AVISC	<u> </u>		
	4					The many sections	
	O PRES	ENTE ALV	ARÁ DEVE	RÁ SER AFIX	ADO EM LUGA	R VISÍVEL AO P	ÚBLICO

Pricio Oliveka Mala A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória ablaMat. 07-13491-6 Mat. 07-13491-6 Agented 23 Contratação da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69 Certidão nº: 29135857/2025

Expedição: 27/05/2025, às 08:41:52

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.429.633/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva. Lúcio Ollveka Mala

Mat 07-13491-6 onte de Contratação

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida ás 14:40:12 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **4690.8012.7919.BD23**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lucio Enverra Mala Mar. 07.13491.6 Mar. 07.13491.6



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/10/2025 14:47

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20254831379

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.441.192	07.429.633/0001-69

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL, EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 22/09/2025 VÁLIDA ATÉ 21/11/2025





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 73428 / 2025

- CONCEDIDO À -

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69 **Endereço do imóvel:** Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br/

Emitida em: 08/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

Chave de validação: c77943a7

(a)

do CRF

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número e
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821071313684692
22/ 09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905231313684669
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102091313684609
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204131313684686
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406041313684619
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502021313684670
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605091313684698
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803491313684658
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903421313684655
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002041313684609
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119521313684674
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322451313684658
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202081313684660
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320481313684603
01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502341313684624
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702521313684609
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801381313684653
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902281313684606
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108111313684614
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202031313684600
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320151313684620
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407311313684655
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619531313684648
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801291313684650
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019121313684685
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101331313684618
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305231313684603
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419023409226336
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502290748017190
4010010004	40/00/0004 44/04/0004	0004004004040407400070

Luck Olumna Mala
Mat 07.13491-6
Mat 07.13491-6
Agente de Contratação

6/

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
26/02/2024 .	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603311105520996
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718570921127104
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905491012799577
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101001713868679
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219072753695282
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306514195490201
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401310409436810
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605291627593151

Resultado da consulta em 10/10/2025 14:47:07

Voltar





Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereco

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

CEP: 45000-315 Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 34214210

E-mail: contabil@comveima.com.br

Referência: Próximo a Faca Festa.

Localização: ZONA URBANA

Complemento: LOJA 01

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Complemento: LOJA 01

Referência: Próximo a Faça Festa.

Número: 49

Bairro: CENTRO

CEP: 45000315

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA

Número: 3489 Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA

UF: BA

Referencia:

CONQUISTA CEP: 45075230

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

mail: FISCAL@ADAPCONTABI

Agente do Contratação

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Lúcho Oliveira Mais.
Lúcho Oliveira Mais.
Lúcho Oliveira Mais.
Mat. OT. 13491-6
Mat. OT. 13491-6
Mat. OT. 13491-6
Mat. Oliveira Mais.

TOPO DA PÁGINA ANIDIAL MISICIAL ANTIOVAL



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central de Compras www.pmvc.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 125.556/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 084/2025

OBJETO: Aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR para atendimento a liminar judicial solicitado através do Protocolo n.º 125.556/2025 — Coordenação de vigilância Nutricional, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a Sra. Fernanda Oliveira Maron, com a finalidade de contratação da empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE ME, com endereço à Rua Cassiano Santos, 49, São Vicente, CEP: 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, Sr(a) Eduardo Miguel Tenório Santos, Decisão Judicial nº nº 8003133-18.2021.8.05.0274, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde-DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 125556/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenadora da Despesa é a Secretária Municipal Fernanda Oliveira Maron, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto n.º 22.567/2023, para decisão superior de ratificação e adjudicação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica empresa RMC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPÉDICO LTDA, com endereço à Rua Góes Calmon, 303, Loja A, Bairro Centro, CEP: 45.000-400, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.121.870/0001-68.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca – OAB/BA 40.804 e o Procurador-Geral do Municipal Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. Kleyton Azevedo R. dos Santos – Gerência de Compras – SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com o eminente Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca e Sr. Jônatan Nunes Meireles.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

a) por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação n.º 084/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, W de outubro de

Adjudico e ratifico

Secretario Municipal de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Central de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI www.pmvc.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Para: Central Estratégica de Compras pública - CECP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número 125.556/2025, visando à aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR para atendimento a liminar judicial solicitado através do Protocolo n.º 124.627/2025 — Coordenação de vigilância Nutricional, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a Sra. Fernanda Oliveira Maron, com a finalidade de contratação da empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE ME, com endereço à Rua Cassiano Santos, 49, São Vicente, CEP: 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.429.633/0001-69. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial nº 0504277-82.2016.8.05.0274 em favor de Jéssika Karen Almeida, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 125.556/2025. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

> Vitória da Conquista - BA, 10 de outubro de/2025.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Lucio Cili da Mala Mat. of Abantratação



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central de Compras www.pmvc.ba.gov.br

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º <u>DL 084/2025</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125.556/2025

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Lúcio Oliveira Maia, Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR para atendimento a liminar judicial solicitado através do Protocolo n.º 125.556/2025 - Coordenação de vigilância Nutricional, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a Sra. Fernanda Oliveira Maron, com a finalidade de contratação da empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE ME, com endereço à Rua Cassiano Santos, 49, São Vicente, CEP: 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, Sr(a) Eduardo Miguel Tenório Santos, Decisão Judicial nº nº 8003133-18.2021.8.05.0274, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 125556/2025. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento da decisão. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: "É dispensável a licitação: (...)VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)". Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados; validação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos àquela descrita no n.º500, cujo Projeto/Atividade é 2202, Elemento de Despesa n.º 33.90.91.00 e valor total de R\$ 3.588,48 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, incis

pras



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central de Compras www.pmvc.ba.gov.br

VIII da Lei 14.133/2021 e no Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM) emitido pela Procuradoria Jurídica no corrente ano, assinado pela Advogada Publica Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca — OAB/BA 40.804 e pelo Procurador-Geral do Municipal, Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada e encontra-se regular conforme certidões emitidas e acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar, eu, Lúcio Oliveira Maia, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 10 de outubro de 2025.

Lúcio Oliveira Maia Agente de Contratação



Vitória da Conquista - Bahia Ano 18 — Edicão 4.075 segunda. 13 do outubro de 2025 Página 8 de 46

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de FÓRMULA ALIMENTAR para atendimento a liminar judicial. Contratada: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME, com endereço à Rua Cassiano Santos, 49, São Vicente, CEP: 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 10 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 PROCESSO Nº 125.556/2025

ABJETO: Aquisição direta e entrega imediata de FÓRMULA ALIMENTAR para atendimento a liminar adicial.

Contratada: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME, com endereço à Rua Cassiano Santos, 49, São Vicente, CEP: 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 3.588,48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 10 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 085/2025

Processo n.º 124716/2025

OBJETO: Aquisição de **FÓRMULA** para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência. CONTRATADA **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 28.315.958/0001-90.** VALOR TOTAL: **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 10 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DISPENSA DE LICH

N.º DL 086/2025

OBJETO: Aquisição de INSUMO para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no

dom.pmvc.ba.gov.br